



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano IV | Edição nº 419

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano IV | Edição nº 419

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN ASSESSOR DE
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2016, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta os Artigos 63 ao 65 e Parágrafos e Artigos 69 ao 71 e Parágrafos, da Lei Complementar nº 060, de 18 de janeiro de 2011 (Estatuto do Magistério) e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Os cursos de formação continuada, que garantem a evolução funcional por formação continuada dos profissionais do magistério municipal de carreira e comissionados, dispostos nos artigos 63 a 65 e parágrafos e artigos 69 ao 71 e parágrafos, serão computados a cada 5 (cinco) anos para fins de referida evolução, respeitados os limites estabelecidos por lei.

Art. 2º - O compute de que trata o artigo 1º deste decreto, será sempre realizado no mês de março do respectivo ano de concessão.

Art.3º - Para efeitos de evolução e compute dos cursos via formação continuada, serão aceitos cursos na modalidade on-line do Poder Publico Estadual, Federal e os autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo o caso os cursos deverão obrigatoriamente ocorrer na modalidade presencial, observando-se o limite mínimo de horas estabelecido por lei.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 1 de janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 16 de janeiro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO PREFEITO MUNICIPAL